



Economistas - Consultores, S.A.

Newsletter

Outubro 2009

www.impa.pt

1. MENSAGEM DA DIRECÇÃO

Temos um Novo Governo.

Sobre si recai a tarefa imensa da governabilidade, fundada na sustentabilidade económica e social.

Para que saibamos o estado da “Nação” devemos reflectir sobre as cifras que seguem.

A realidade é que Portugal está “excessivamente endividado” e, como afirmam economistas de renome, vive à custa das poupanças externas. E foi a crise económica que fez disparar os empréstimos do Estado junto de financiadores estrangeiros.

Em 2008 as despesas superaram as receitas em cerca de 4,5 mil milhões de euros.

Para 2009 prevê-se um desequilíbrio orçamental de 9,7 mil milhões de euros, ou seja, mais do dobro relativamente a 2008.

A dívida externa de Portugal ascende já a 172,6 mil milhões de euros, contraída sob a forma de empréstimos de bancos, empresas e em títulos do Estado subscritos pela banca internacional.

Por outro lado, os contribuintes portugueses vão ter de pagar, este ano, cerca de 5,1 mil milhões de euros apenas em juros decorrentes de empréstimos efectuados nos mercados internacionais para pagar consumos e comprar o que não produzimos.

Resta a Portugal aumentar a produtividade para adquirir mais competitividade, reforçar a poupança e reduzir os gastos à dimensão real do País.

Apenas assumindo como prioritário o combate a este problema podemos deixar de pedir emprestado ao estrangeiro o dinheiro que não temos.

Cordialmente,
A Direcção
Paulo Anjos

2. APOIO AO INVESTIMENTO PRODUTIVO

O novo Código Fiscal do Investimento estabelece benefícios fiscais contratuais aplicáveis a projectos de investimento produtivo, e a projectos de investimento com vista à internacionalização, realizados até 31 de Dezembro de 2020. Estes projectos têm de ter o seu **objecto compreendido nas seguintes actividades económicas**: indústria extractiva e indústria transformadora; turismo e as actividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável; actividades e serviços informáticos e conexos; actividades agrícolas, piscícolas, agro-pecuárias e florestais; actividades de investigação e desenvolvimento e de alta intensidade tecnológica; tecnologias da informação e produção de audiovisual e multimédia; ambiente, energia e telecomunicações.

Benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo

Podem ter acesso a benefícios fiscais em regime contratual e condicionados os projectos de investimento inicial, ou seja, **investimentos em activos corpóreos e incorpóreos para a criação de um novo estabelecimento, a extensão de um estabelecimento existente, a diversificação da produção de um estabelecimento para novos produtos adicionais, ou a alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.**

Estes projectos de investimento inicial têm de demonstrar ter viabilidade técnica, económica e financeira, e têm de **preencher cumulativamente as seguintes condições:**

- serem relevantes para o desenvolvimento estratégico da economia nacional;
- serem relevantes para a redução das assimetrias regionais;
- induzirem a criação ou manutenção de postos de trabalho;
- contribuírem para impulsionar a inovação tecnológica e a investigação científica nacional.

Aos **projectos de investimento em unidades produtivas realizados até 31 de Dezembro de 2020, de montante igual ou superior a 5.000.000 euros**, podem beneficiar de **incentivos fiscais, em regime contratual, com período de vigência até 10 anos, podem ser concedidos, cumulativamente, os seguintes incentivos fiscais:**

- crédito de imposto, determinado com base na aplicação de uma percentagem, compreendida entre 10% e 20% das aplicações relevantes do projecto efectivamente realizadas, a deduzir à matéria colectável;
- isenção ou redução de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), relativamente aos prédios utilizados pela entidade na actividade desenvolvida no quadro do projecto de investimento;
- isenção ou redução de Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), relativamente aos imóveis adquiridos pela entidade, destinados ao exercício da sua actividade desenvolvida no âmbito do projecto de investimento;
- isenção ou redução do imposto do selo que for devido em todos os actos ou contratos necessários à realização do projecto de investimento.

CrITÉRIOS de determinação dos benefícios fiscais

O **benefício fiscal total a conceder aos projectos de investimento corresponde a 10% das aplicações relevantes do projecto efectivamente realizadas.** Esta percentagem pode ser majorada da seguinte forma:

- em 5%, caso o projecto se localize numa região que, à data de apresentação da candidatura, não apresente um índice per capita de poder de compra superior à média nacional nos dois últimos apuramentos anuais publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.);
- até 5%, caso o projecto proporcione a criação de postos de trabalho ou a sua manutenção até ao final da vigência do contrato de concessão de benefícios fiscais de acordo com os cinco escalões seguintes: 1 % - igual ou superior a 50 postos de trabalho; 2 % - igual ou superior a 100 postos de trabalho; 3 % - igual ou superior a 150 postos de trabalho; 4 % - igual ou superior a 200 postos de trabalho; 5 % - igual ou superior a 250 postos de trabalho; até 5%, em caso de relevante contributo do projecto para a inovação tecnológica, a protecção do ambiente, a valorização da produção de origem nacional ou comunitária, o desenvolvimento e revitalização das pequenas e médias empresas (PME) nacionais ou a interacção com as instituições relevantes do sistema científico nacional.

Estas percentagens de majoração podem ser atribuídas cumulativamente.

Simplificação de procedimentos aduaneiros

Os promotores dos projectos de investimento produtivo beneficiam de dispensa de prestação de garantia dos direitos de importação e demais imposições eventualmente devidos pelas mercadorias não comunitárias sujeitas aos regimes de entreposto aduaneiro, aperfeiçoamento activo em sistema suspensivo e destino especial, durante o período de vigência do contrato ou até à sua resolução.